



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2021/2024

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2022

A Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria nº 171/2022, de 12/07/2022, vem justificar o procedimento de dispensa de licitação para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PREVENTIVA DE 100, 250, 500, 750 E 1000 HORAS DA MÁQUINA MOTONIVELADORA GR 1803BR – MARCA: XCMG, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"**.

Considerando a solicitação da Secretaria requisitante justificando a importância em realizar revisão preventiva de 100, 250, 500, 750 e 1.000 horas na máquina Motoniveladora GR 1803BR, tendo em vista que a mesma se encontra dentro do prazo de garantia da fabricante;

Considerando a necessidade em realizar a revisão visando o pleno funcionamento da máquina bem como gastos excessivos no futuro, devido à falta de manutenção do equipamento;

Considerando que a Lei Federal nº 8.666/93, em seu art. 25, inc. I, prevê que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

"I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"

Considerando que foi apresentado orçamento pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento, constando os valores que serão gastos para a referida contratação;

Considerando a necessidade em realizar a revisão visando o pleno funcionamento da máquina bem como gastos excessivos no futuro, devido à falta de manutenção do equipamento;
Considerando que a empresa **EXTRA MÁQUINAS S/A**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 19.293.041/0002-22, conforme Declaração de Exclusividade, é fornecedora exclusiva das peças XCMG, pretendidos pela Administração.

Considerando que a Lei Federal nº 8.666/93, em seu art. 25, inc. I, prevê que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Considerado que a empresa é autorizada do fabricante no Estado de Mato Grosso, para efetuar a revisão e troca das peças originais, garantindo assim a continuidade da garantia técnica do maquinário, visando assim economia ao erário com deslocamento de técnico até o município.

"I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"
Assim sendo, por tudo que consta no presente processo de inexigibilidade, cristaliza-se no presente caso os aspectos que caracterizam a inexigibilidade de licitação, optando esta comissão por tal modalidade licitatória.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2021/2024

Renata Tereza Zini

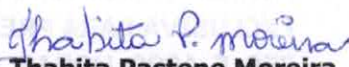
Membro

Diante do acima disposto, está Comissão Permanente de Licitação, encaminha o presente processo com todas as suas peças, para que Vossa Excelência despache o que for de direito.

Itanhangá – MT, 12 de agosto de 2022.


Tatiane Gonçalves da Silva

Presidente da C.P.L


Thabita Pastene Moreira

Secretária


Renata Tereza Zini

Membro